



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1
2
3
4
5
6
7
8
9

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 19 de novembro de 2019, às 13 horas.

10 **1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos dezenove dias do mês de
 11 novembro de dois mil e dezenove, às treze horas.//
 12 **2 – Presidência:** Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça.//
 13 **3 – Conselheiros presentes:** Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor-Geral do
 14 Ministério Público, Domingas de Jesus Fróz Gomes, Francisco das Chagas
 15 Barros de Sousa, Mariléa Campos dos Santos Costa, Sandra Lúcia Mendes
 16 Alves Elouf e Carlos Jorge Avelar Silva.//
 17 **4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 08/11/2019.**
 18 Adiada.//
 19 **5 – Ordem do dia: HOMENAGENS: a)** Homenagens a Promotores Aposentados
 20 e à Secretaria do Conselho Dra. Sandra Lúcia Mendes Elouf. O Procurador-
 21 Geral de Justiça iniciou a sessão explicando o motivo da sessão solene de
 22 homenagens aos Promotores de Justiça recentemente aposentados, Araceles
 23 Lima Ribeiro, Carlos Augusto da Silva Oliveira, maria de Fátima de Santana
 24 Borges e Maria de Lourdes Sousa Ribeiro, convidando-os para tomarem
 25 assento, juntamente com seus familiares e convidados. Em seguida, foi passada
 26 a palavra a cada Procurador de Justiça que compõe o Conselho Superior que
 27 passou a proceder suas homenagens aos Promotores de Justiça aposentados e
 28 pela passagem do aniversário da Procuradora de Justiça Mariléa Campos dos
 29 Santos Costa e pelo trabalho de excelência da Secretária do conselho Superior
 30 Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, que encerrou o seu mandato como
 31 Conselheira, referente ao biênio 2017/2019. Na ordem da palavra, falaram o
 32 Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Mariléa Campos dos Santos Costa,
 33 Francisco das Chagas Barros de Sousa, Carlos Jorge Avelar Silva, Sandra Lúcia
 34 Mendes Alves Elouf, Luiz Gonzaga Martins Coelho e Domingas de Jesus Frós
 35 Gomes. Após, concedida a palavra aos Promotores de Justiça aposentados e
 36 homenageados nesta sessão solene, que proferiram palavras de gratidão pelos
 37 anos de trabalho do Ministério Público do Estado do Maranhão. Em seguida,
 38 foram entregues as placas de homenagem aos Promotores de Justiça
 39 aposentados e à Secretária do Conselho Superior, momento em que foi
 40 encerrada a sessão solene. **SESSÃO ORDINÁRIA: PAUTA DIGIDOC: b)**
 41 **Prorrogações de Prazo: 1. Proc. 22567/2019.** 18ª Promotoria de Justiça Esp.
 42 da Saúde. IC 44/2018. **2. Proc. 22568/2019.** Promotoria de Justiça de São Rdo
 43 Mangabeiras. 5239-500/2017. **3. Proc. 22569/2019.** Promotoria de Justiça de
 44 São Rdo Mangabeiras. 214-014/2016. **4. Proc. 22570/2019.** Promotoria de
 45 Justiça de São Rdo Mangabeiras. 478-014/2017. **5. Proc. 22571/2019.**
 46 Promotoria de Justiça de São Rdo Mangabeiras. 220-014/2016. **6. Proc.**
 47 **22576/2019.** Promotoria de Justiça de São Rdo Mangabeiras. 320-014/2016. **7.**

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 **Proc. 22581/2019.** Promotoria de Justiça de São Rdo Mangabeiras. 189-
2 014/2016. **8. Proc. 22589/2019.** Promotoria de Justiça de São Rdo Mangabeiras.
3 188-014/2016. **9. Proc. 22590/2019.** Promotoria de Justiça de São Rdo
4 Mangabeiras. 218-014/2016. **10. Proc. 22596/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de
5 Balsas. 1260-274/2018. **11. Proc. 22598/2019.** Promotoria de Justiça de Buriti
6 Bravo. 461-017/2017. **12. Proc. 22600/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de
7 São Luis. 30562-500/2018. **13. Proc. 22693/2019.** Promotoria de Justiça de São
8 Rdo Mangabeiras. 187-014/2016. **14. Proc. 22694/2019.** Promotoria de Justiça
9 de São Rdo Mangabeiras . 87-014/2016. **15. Proc. 22696/2019.** Promotoria de
10 Justiça de Esperantinópolis. 41, 229, 230, 260, 286, 305, 593 e 910-036/2018.
11 **16. Proc. 22698/2019.** Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. 291 e 756-
12 036/2018. **17. Proc. 22701/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Cível de Açailândia.
13 4232-255/2017. **18. Proc. 22856/2019.** Promotoria de Justiça de Cururupu. 634-
14 026/2018. **19. Proc. 22857/2019.** Promotoria de Justiça de São Rdo
15 Mangabeiras. 327-014/2016. **20. Proc. 22858/2019.** Promotoria de Justiça de
16 Santa Luzia do Paruá. 1589-034/2018. **21. Proc. 22859/2019.** 1ª Promotoria de
17 Justiça de Balsas. 2922-274/2017. **22. Proc. 22860/2019.** Promotoria de Justiça
18 de São Bernardo. 118-020/2016. **23. Proc. 22862/2019.** Promotoria de Justiça
19 de São Bernardo. 114-020/2017. **24. Proc. 22863/2019.** Promotoria de Justiça
20 de São Bernardo. 91-020/2016 e 670-020/2017. **25. Proc. 22864/2019.**
21 Promotoria de Justiça de São Bernardo. 153 e 155-020/2016. **26. Proc.**
22 **22865/2019.** Promotoria de Justiça de São Bernardo. 128-020/2016. **27. Proc.**
23 **22866/2019.** Promotoria de Justiça de São Bernardo. 295-020/2016. **28. Proc.**
24 **22935/2019.** Promotoria de Justiça de São Rdo Mangabeiras. 544-014/2016. **29.**
25 **Proc. 22938/2019.** Promotoria de Justiça de São Rdo Mangabeiras. 545-
26 014/2016. **30. Proc. 22944/2019.** 8ª PJ Especializada de São Luís. 19490-
27 500/2016. **31. Proc. 22945/2019.** 7ª PJ Especializada de São Luís. IC 262/2016.
28 **32. Proc. 22948/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Estreito. 1108-268/2018. **33.**
29 **Proc. 23354/2019.** 10ª PJ Especializada de São Luís. 35530-500/2018. **34.**
30 **Proc. 23356/2019.** 2ª PJ Itapecuru-mirim. PA 01/2016. **35. Proc. 23358/2019.** 7ª
31 PJ Especializada de São Luís. 27738-500/2015. **36. Proc. 23365/2019.** 7ª PJ
32 Especializada de São Luís. 16581-500/2014. **37. Proc. 23377/2019.** 7ª PJ
33 Especializada de São Luís. 29129-500/2015. **38. Proc. 23378/2019.** 2ª
34 Promotoria de Justiça de Estreito. 1276-268/2018. **39. Proc. 22246/2019.** 1ª
35 Promotoria de Justiça de Santa Luzia. 217-256/2016. **40. Proc. 22247/2019.**
36 Promotoria de Justiça de Anajatuba. IC 01/2015. **41. Proc. 22250/2019.**
37 Promotoria de Justiça de São Dom. Azeitão. 140-064/2019. **42. Proc.**
38 **22252/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Estreito. 357-017/2016. **43. Proc.**
39 **22254/2019.** Promotoria de Justiça de Buriti Bravo. 327-017-2017. **44. Proc.**
40 **22256/2019.** Promotoria de Justiça de Buriti Bravo. 745-017/2017. **45. Proc.**
41 **22258/2019.** Promotoria de Justiça de Buriti Bravo. 326-017/2016. **46. Proc.**
42 **22260/2019.** Promotoria de Justiça de Cantanhede. 567-006/2018. **47. Proc.**
43 **22261/2019.** Promotoria de Justiça de Cantanhede. 568-006/2018. **48. Proc.**
44 **22312/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 3098-274/2018. **49. Proc.**
45 **22314/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 3099-274/2018. **50. Proc.**
46 **22316/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 2765-274/2017. **51. Proc.**
47 **22317/2019.** 8ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. 9017-500/2015. **52.**

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 **Proc. 22324/2019.** 3ª Promotoria de Justiça Esp. de Paço do Lumiar. PA
2 19/2018. **53. Proc. 22328/2019.** 3ª Promotoria de Justiça Esp. de Paço do
3 Lumiar. PA 20/2018. **54. Proc. 22337/2019.** 3ª Promotoria de Justiça Esp. de
4 Paço do Lumiar. PA 18/2018. **55. Proc. 22339/2019.** Promotoria de Justiça de
5 São Rdo. Mangabeiras. 671-014/2016. **56. Proc. 22358/2019.** Promotoria de
6 Justiça de Cantanhede. 566-006/2018. **57. Proc. 22449/2019.** 1ª Promotoria de
7 Justiça de Balsas. 2789-274/2017. **58. Proc. 22451/2019.** 1ª Promotoria de
8 Justiça de Balsas. 2754-274/2017. **59. Proc. 22452/2019.** 1ª Promotoria de
9 Justiça de Balsas. 2758-274/2017. **60. Proc. 22453/2019.** 1ª Promotoria de
10 Justiça de Balsas. 2268-274/2017. **61. Proc. 22455/2019.** 1ª Promotoria de
11 Justiça de Balsas. 2616-274/2018. **62. Proc. 22456/2019.** 1ª Promotoria de
12 Justiça de Balsas. 3075-274/2017. **63. Proc. 22458/2019.** 1ª Promotoria de
13 Justiça de Balsas. 1728-274/2018. **64. Proc. 22459/2019.** Promotoria de Justiça
14 de Paraibano. 294-059/2019. **65. Proc. 23381/2019.** Promotoria de Justiça de
15 Anajatuba. 671-014/2016. **66. Proc. 23383/2019.** Dt Paço do Lumiar. 1105-
16 507/2018. **67. Proc. 23385/2019.** Promotoria de Justiça de Cururupu. 491-
17 026/2018. **68. Proc. 23387/2019.** Promotoria de Justiça de Buriti Bravo. 355-
18 017/2016. **69. Proc. 23388/2019.** Promotoria de Justiça de Buriti Bravo. 353-
19 017/2016. **70. Proc. 23389/2019.** Promotoria de Justiça de Paraibano. 566-
20 059/2018. **71. Proc. 23391/2019.** Diretoria das PJ de Açailândia. 3970-255/2017.
21 **72. Proc. 23470/2019.** Promotoria de Justiça de Santa Rita. 258-
22 004/2015/16429-500/2016 e 00033-044/2015. Decisão do Conselho Superior:
23 Conhecido pelo Conselho Superior. **c) Relatórios Trimestrais de Atividades**
24 **(enviados ao Conselho): 65. Proc. 22471/2019.** Promotoria de Justiça de
25 Matões. 3º Trimestre. **66. Proc. 22472/2019.** Promotoria de Justiça de
26 Magalhães de Almeida. 3º Trimestre. **67. Proc. 22608/2019.** 2ª Promotoria de
27 Justiça Esp. de Imperatriz. 3º Trimestre. **68. Proc. 22610/2019.** Promotoria de
28 Justiça de São Bento. 3º Trimestre. **69. Proc. 22647/2019.** 5ª Promotoria de
29 Justiça Esp. de Imperatriz. 3º Trimestre. **70. Proc. 22652/2019.** 26ª Promotoria
30 de Justiça Esp. DOTE. 3º Trimestre. **71. Proc. 22848/2019.** 3ª Promotoria de
31 Justiça Esp. de Imperatriz. 3º Trimestre. **72. Proc. 22950/2019.** 2ª Promotoria de
32 Justiça Esp. de Timon. 3º Trimestre. Decisão do Conselho Superior: Conhecido
33 pelo Conselho Superior. **d) Comunicações de Arquivamentos de Proc.**
34 **Administrativos (Resolução Nº 174/2017 – CNMP): 73. Proc. 22952/2019.** 3ª
35 Promotoria de Justiça Esp. de Timon. 3º Trimestre. **74. Proc. 22953/2019.** 36ª
36 Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. 3º Trimestre. **75. Proc. 22957/2019.**
37 Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água Branca. 3º Trimestre **76. Proc.**
38 **22461/2019.** Promotoria de Justiça de Matinha. 321-010/2017. **77. Proc.**
39 **22462/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 2264-274/2017. **78. Proc.**
40 **22463/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 3031-274/2018. **79. Proc.**
41 **22466/2019.** Promotoria de Justiça de Humberto Campos. 482-033/2018 e 473-
42 033/2019. **80. Proc. 22469/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de Timon. 1131 e
43 1099-252/2019. **81. Proc. 22611/2019.** 3ª Promotoria de Justiça Esp. de
44 Imperatriz. 7546-253/2019. **82. Proc. 22665/2019.** Promotoria de Justiça de
45 Matões. 166-073/2018. **83. Proc. 22851/2019.** Promotoria de Justiça de Olinda
46 Nova do Maranhão. PA 03/2018. **84. Proc. 22854/2019.** Promotoria de Justiça de
47 Olinda Nova do Maranhão. PA 15/2017. **85. Proc. 22855/2019.** Promotoria de

7
8



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Justiça de Olinda Nova do Maranhão. PA 19/2017. **86. Proc. 22612/2019.** 1ª
2 Promotoria de Justiça de Zé Doca. 1194-509/2017. **87. Proc. 22613/2019.** 1ª
3 Promotoria de Justiça de Balsas. 1770-274/2018. **88. Proc. 22614/2019.**
4 Promotoria de Justiça de Cururupu. 242-026/2019. **89. Proc. 22616/2019.**
5 Promotoria de Justiça de Cururupu. 243-026/2019. **90. Proc. 22838/2019.** 2ª
6 Promotoria de Justiça de Santa Inês. 679-267/2019. **91. Proc. 22839/2019.**
7 Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. 1121-036/2018. **92. Proc.**
8 **22840/2019.** Promotoria de Justiça de Matões. 165-073/2018. **93. Proc.**
9 **22842/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. 3252-500/2016. **94.**
10 **Proc. 22845/2019.** Promotoria de Justiça de Loreto. 590-065/2018. **95. Proc.**
11 **22846/2019.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. das Fundações. 24, 08, 31, 19,
12 35/2019; 100, 119, 111, 02, 129/2018; 09/2017 e 16/2017. **96. Proc. 22850/2019.**
13 Promotoria de Justiça de Bacuri. 1191 e 1157-040/2018. **97. Proc. 23146/2019.**
14 Promotoria de Justiça de Senador La Rocque. 018-002/2016. **98. Proc.**
15 **23148/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca. 013-265/2015. **99. Proc.**
16 **23149/2019.** Promotoria de Justiça de Amarante. 432-029/2019. **100. Proc.**
17 **23151/2019.** Promotoria de Justiça de Amarante. 857-029/2018. **101. Proc.**
18 **23153/2019.** Promotoria de Justiça de Amarante. 357-029/2019. **102. Proc.**
19 **23168/2019.** Promotoria de Justiça de Amarante. 130-029/2019. **103. Proc.**
20 **23170/2019.** Promotoria de Justiça de Amarante. 243-029/2018. **104. Proc.**
21 **23171/2019.** Promotoria de Justiça de Paraibano. 237-059/2019. **105. Proc.**
22 **23173/2019.** Promotoria de Justiça de Tutóia. 003-007/2018. **106. Proc.**
23 **23204/2019.** Diretoria São José de Ribamar. 1258-509/2018 e 3043, 3044-
24 506/2018. **107. Proc. 23205/2019.** Promotoria de Justiça de Mag. Almeida. 127-
25 053/2018. **108. Proc. 23207/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Pres. Dutra. 924-
26 280/2019. **109. Proc. 23209/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Estreito. 918-
27 268/2018. **110. Proc. 23210/2019.** DT. Paço do Lumiar. 967-507/2018. **111.**
28 **Proc. 23212/2019.** DT. Promotoria de Justiça de Estreito. PA 19/2019. **112. Proc.**
29 **23353/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 1771-274/2018. **113. Proc.**
30 **23393/2019.** Promotoria de Justiça de Senador La Rocque. 861-002/2016. **114.**
31 **Proc. 23467/2019.** Promotoria de Justiça de Amarante. 714-029/2018. Decisão
32 do Conselho Superior: Conhecido pelo Conselho Superior. **e) PROCESSOS**
33 **PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO: Luiz Gonzaga Martins Coelho 1.**
34 **Proc. nº 030873-500/2018.** Origem: 25ª PJE do Controle Externo da Atividade
35 Policial. Interessado(a): José Cláudio Cabral Marques. Objeto: Apurar suposto
36 ato de improbidade administrativa diante do desaparecimento, *in tесе*, da peça de
37 informação nº 44281-97.2014.10.0001. Assunto: Arquivamento do IC nº 05/2019.
38 Ementa: Inquérito Civil nº 05/2019 – 25ª PJE SIMP nº 030873-500/2018. Notícia
39 formulada pela 5ª Vara Criminal, dando conta do desaparecimento, *in tесе*, da
40 Peça de Informação nº 44281-97.2014.10.0001, encaminhada à Delegacia de
41 Defraudações pela 9ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital. Fatos apurados
42 no Inquérito Civil nº 04/2019 - 25ª PJE, já com homologação de arquivamento
43 pelo CSMP. Diligências perpetradas pelo Representante Ministerial. Ausência de
44 dolo afasta a configuração de conduta ímproba. Carência de justa causa para
45 ajuizamento de Ação Civil. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao
46 CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **2. Proc. nº**

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 **000700-053/2018.** Origem: PJ de Magalhães de Almeida. Interessado(a): Elano
2 Aragão Pereira. Objeto: Apurar a ineficiência da prestação de serviços de
3 iluminação pública do povoado de Trincheiras em Magalhães de Almeida.
4 Assunto: Arquivamento do IC nº 003/2019. Ementa: Inquérito Civil nº 03/2019 -
5 PJMA SIMP nº 700-053/2018. Suposta ineficiência da prestação de serviços de
6 iluminação pública do povoado trincheiras, zona rural de Magalhães de Almeida.
7 Condutas diligentes perpetradas pelo Representante Ministerial. Ofício
8 encaminhado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura informando a solução
9 do impasse. Comparecimento dos noticiantes ao órgão ministerial, confirmando
10 o restabelecimento da iluminação pública. Solução da demanda. Exaurimento do
11 objeto do Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao
12 CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

13 **CONSELHEIRO: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau. 3. Proc. nº 001975-507/2018**
14 **– 5 v.** Origem: 1ª PJ de Paço do Lumiar. Interessado(a): Gabriela Brandão da
15 Costa Tavernard. Objeto: Apurar possível irregularidades no PA nº 844/2018.
16 Assunto: Arquivamento do IC nº 20/2018. Ementa: TRATA-SE DE INQUÉRITO
17 CIVIL Nº 20/2018, SIMP Nº 1975-507/2018, INSTAURADO COM A FINALIDADE
18 DE APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO PROCESSO
19 ADMINISTRATIVO Nº 844/2018 REFERENTE A ADESÃO À ATA DE
20 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017-TIMON, QUE RESULTOU NA
21 CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR DA EMPRESA J.
22 GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA, PARA O FORNECIMENTO
23 DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ELÉTRICO A FIM DE ATENDER ÀS
24 NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
25 URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
26 REGULAR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE QUALQUER
27 AÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º DA LEI
28 7.347/85. 4. Proc. nº 000037-274/2017 – 2 v. Origem: 2ª PJ de Balsas.

29 Interessado(a): Antonio Lisboa de Castro Viana Junior. Objeto: Apurar possível
30 obra de implantação de postes de iluminação pública nas avenidas Tancredo
31 Neves e José Sarney na cidade de Fortaleza dos Nogueiras. Assunto:
32 Arquivamento do IC nº 19/2017. Ementa: ARQUIVAMENTO. TRATA-SE DE
33 INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2017, SIMP Nº 000037-274/2017 INSTAURADO APÓS
34 CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO, COM O OBJETIVO DE APURAR
35 POSSÍVEL OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
36 NAS AVENIDAS TANCREDO NEVES E JOSÉ SARNEY, LOCALIZADA NA
37 CIDADE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA. AUSÊNCIA DE
38 PARÂMETROS FIXOS PARA A LARGURA DAS RUAS, CAINDO NO
39 SUBJETIVISMO. FALECENDO, PORTANTO, A ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO
40 PÚBLICO. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À
41 PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 5.

42 **Proc. nº 000079-029/2019.** Origem: PJ de Amarante do Maranhão.
43 Interessado(a): João Cláudio de Barros. Objeto: Apurar possível dano ao
44 consumidor praticado, em tese, pelo Instituto COTEMA em Amarante do
45 Maranhão. Assunto: Arquivamento do IC nº 000079-029/2019. Ementa:
46 ARQUIVAMENTO. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, SIMP Nº
47 000079-029/2019, INSTAURADO APÓS CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO,

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 COM O OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEL DANO AO CONSUMIDOR
2 PRATICADO, EM TESE, PELO INSTITUTO COTEMAR, EM AMARANTE DO
3 MARANHÃO/MA. CONSTATOU-SE QUE O REFERIDO INSTITUTO NÃO MAIS
4 FUNCIONA EM AMARANTE DO MARANHÃO. SENDO ENTÃO EXERCÍCIO DA
5 ADVOCACIA, FUGINDO DA ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PERDA
6 DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE
7 QUALQUER AÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **6. Proc. nº 000128-**
8 **255/2015.** Origem: 1ª PJ de Açailândia. Interessado(a): Glauce Mara Lima
9 Malheiros. Objeto: Apurar possível fraude à licitação e desvio de dinheiro público
10 no município de Açailândia, referente ao exercício financeiro de 2014. Assunto:
11 Arquivamento do IC nº 09/2018. Ementa: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL Nº
12 09/2014-2ªPJEACD, SIMP Nº 000128-255/2015, INSTAURADO COM A
13 FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL FRAUDE EM PROCEDIMENTO
14 LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014 – QUE CULMINOU NA
15 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BIA FESTAS E NOIVAS LTDA - ME PARA A
16 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO,
17 SONORIZAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES AFINS, RELATIVOS ÀS
18 FESTIVIDADES DE NATAL, ANO NOVO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE
19 AÇAILÂNDIA/MA. INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM AS
20 IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE
21 QUALQUER AÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGADO. INTELIGÊNCIA DO
22 ART. 9º DA LEI 7.347/85. **7. Proc. nº 000166-073/2018.** Origem: PJ de Matões.
23 Interessado(a): Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira. Objeto: Buscar meios
24 de exigir políticas mais efetivas que melhorem as condições de mobilidade na
25 cidade de Matões. Assunto: Arquivamento do PA nº 14/2018. Ementa:
26 ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU
27 Nº14/2018, SIMP Nº 000166-073/2018. VISANDO BUSCAR MEIOS DE EXIGIR
28 POLÍTICAS PÚBLICAS MAIS EFETIVAS QUE MELHOREM AS CONDIÇÕES
29 DE MOBILIDADE NA CIDADE DE MATÕES/MA. CELEBRADO TERMO DE
30 AJUSTAMENTO DE CONDUTA –TAC. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO,
31 NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7347/85. **8. Proc. nº 000309-**
32 **052/2018.** Origem: PJ de Urbano Santos. Interessado(a): Felipe Boghossian
33 Soares da Rocha. Objeto: Apurar possível prática de dano ambiental em área de
34 preservação permanente, localizada no perímetro urbano do povoado de Marçal
35 do Branco e, São Bernardo do Rio Preto. Assunto: Arquivamento do IC nº
36 08/2017. Ementa: ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL Nº08/2017 – PJUS,
37 SIMP Nº 000309-052/2018. INSTAURADO OBJETIVANDO APURAR POSSÍVEL
38 PRÁTICA DE DANO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO
39 PERMANENTE, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO, POVOADO
40 MARÇAL DOS BRANCOS, MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO,
41 SUPOSTAMENTE PRATICADO PELOS SRS. RAIMUNDO ANTÔNIO DO
42 NASCIMENTO SOUSA, JOSÉ FRANCISCO DA COSTA SOUSA E JOÃO
43 SOEIRO. SITUAÇÃO REGULAR. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA A
44 PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL, BEM COMO AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA
45 PARA MANUTENÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES. ARQUIVAMENTO
46 HOMOLOGADO, NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7347/85. **9. Proc.**
47 **nº 000707-265/2018.** Origem: 2ª PJ de Zé Doca. Interessado(a): Thiago Lima



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Aguiar. Objeto: Apurar denúncia do Conselho Tutelar de Governador Newton
2 Bello. Assunto: Arquivamento do PA nº 000707-265/2018. Ementa:
3 ARQUIVAMENTO. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, SIMP
4 Nº000707-265/2018. INSTAURADO A PARTIR DO OFÍCIO Nº 09/2017,
5 ORIUNDO DO CONSELHO TUTELAR DE GOVERNADOR NEWTON BELLO,
6 RELATANDO QUE OS MENORES, MARIA LUISA FERREIRA, NÉLIO DOS
7 SANTOS FERREIRA FILHO E JOANA GRAZIELLA SANTOS FERREIRA,
8 ESTARIAM SENDO NEGLIGENCIADOS PELA MÃE, A SENHORA ZULENE
9 FERREIRA. MEDIDAS ADOTADAS. NEGLIGÊNCIA POR PARTE DA MÃE,
10 DEIXOU DE EXISTIR. SITUAÇÃO REGULAR. NÃO HAVENDO NECESSIDADE
11 NO MOMENTO DA PROPOSITURA DE NENHUMA MEDIDA EXTRAJUDICIAL.
12 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º DA LEI
13 7.347/85. **10. Proc. nº 038880-500/2018.** Origem: 19ª PJE de Defesa da Saúde.
14 Interessado(a): Maria da Gloria Mafra Silva. Objeto: Busca viabilizar
15 agendamento de consulta com oftalmologista para então realizar cirurgia de
16 catarata e posterior concessão de aparelho auditivo para usuário. Assunto:
17 Arquivamento do PP nº 008/2019. Ementa: ARQUIVAMENTO.
18 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 008/2019-19ª RPODESUS, SIMP Nº
19 038880-500/2018. INSTAURADO A PARTIR DA NOTÍCIA DE FATO Nº
20 170/2018, O QUAL BUSCA VIABILIZAR AGENDAMENTO DE CONSULTA COM
21 OFTALMOLOGISTA PARA ENTÃO REALIZAR CIRURGIA DE CATARATA E
22 POSTERIOR CONCESSÃO DE APARELHO AUDITIVO PARA O USUÁRIO
23 JOÃO EVANGELISTA FONTENELE. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. FALTA
24 DE INTERESSE DE AGIR. FALTA DE SUBSTRATO FÁTICO PARA
25 CONTINUIDADE DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS
26 MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **11. Proc. nº 000907-255/2019 –**
27 **10 v.** Origem: 2ª PJ de Açailândia. Interessado(a): Glauce Mara Lima Malheiros.
28 Objeto: Apurar possíveis irregularidades na utilização de recursos destinados a
29 reforma de 20 escolas municipais de Açailândia. Assunto: Arquivamento do IC nº
30 01/2019. Ementa: ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2019 – PJE,
31 SIMP Nº 000907-255/2019. TEVE ORIGEM A A PARTIR DE OFÍCIO
32 ENCAMINHADO PELO SINDICATO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE
33 AÇAILÂNDIA -SINTRA ESMA. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS
34 IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PELO
35 MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, DESTINADOS À REFORMA DE 20 (VINTE)
36 ESCOLAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE 2.171.615,00, CUJAS OBRAS DE
37 REPARO FORAM OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
38 CONCORRÊNCIA Nº007/2016 E DO CONTRATO 001/CP/007-RP/2016,
39 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA
40 ALICERCE CONSTRUÇÕES. HOVE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
41 CONTRATADOS E MEDIÇÕES REALIZADAS NAS ESCOLAS. VALOR
42 DESPENDIDO EM FUNÇÃO DO CONTRATO CORRESPONDIA AOS
43 SERVIÇOS PRESTADOS. SITUAÇÃO REGULAR. INEXISTÊNCIA DE
44 FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL, BEM COMO
45 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES.
46 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI
47 Nº7347/85 E ART. 10, §1º RES. 23/2007, CNMP. **CONSELHEIRA: Domingas**

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 de Jesus Fróz Gomes. 12. Processo nº 15576/2017 (Digidoc). Origem:
2 Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Acompanhamento de estágio
3 Probatório/ Vitaliciamento. Vitaliciando: Promotor de Justiça Helder Ferreira
4 Bezerra. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ACOMPANHAMENTO
5 DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. HELDER
6 FERREIRA BEZERRA. MANIFESTAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DE
7 JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO RECOMENDANDO O VITALICIAMENTO
8 DO SUPRAMENCIONADO PROMOTOR DE JUSTIÇA. REQUISITOS
9 ATENDIDOS CONFORME ARTIGOS 70 E SEGUINTE DA LEI
10 COMPLEMENTAR ESTADUAL No 013/91, BEM COMO ART. 100,
11 PARÁGRAFO ÚNICO DA REFERIDA LEI ORGÂNICA. RESULTADO DO
12 ESTÁGIO PROBATÓRIO FAVORÁVEL À DECLARAÇÃO DE
13 VITALICIAMENTO, MOTIVO PELO QUAL VOTO PELO SEU DEFERIMENTO.
14 VITALICIAMENTO. CARREIRA DE PROMOTOR DE JUSTIÇA. TÉRMINO DO
15 PRAZO LEGAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. ACÓRDÃO: ACORDAM os
16 Conselheiros que compõem o Conselho Superior do Ministério Público do
17 Maranhão, na Sessão Extraordinária do dia 19 de novembro de 2019, aprovar,
18 por unanimidade, o vitaliciamento do Excelentíssimo Senhor **HELDER**
19 **FERREIRA BEZERRA**, no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial,
20 nos termos do voto do Relator. 13. Proc. nº 000277-076/2018. Origem: PJ de
21 Alto Parnaíba. Interessado(a): Nilceu Celso Garbim Junior. Objeto: Apurar
22 insuficiência de efetivo no destacamento da Polícia Militar de Alto Parnaíba.
23 Assunto: Arquivamento do IC nº 11/2016. Ementa: INQUÉRITO CIVIL
24 INSTAURADO COM O INTUITO DE APURAR A INSUFICIÊNCIA DE EFETIVO
25 NO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE ALTO PARNAÍBA.
26 INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS A DEMANDAR A CONTINUIDADE DAS
27 INVESTIGAÇÕES OU O AJUIZAMENTO DE QUALQUER AÇÃO.
28 MANIFESTAÇÃO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE
29 ARQUIVAMENTO. 14. Proc. nº 000047-259/2015 – 2 v. Origem: 1ª PJ de Codó.
30 Interessado(a): Linda Luz Matos Carvalho. Objeto: Acompanhar a execução dos
31 convênios nº 01/2012 e 05/2012, firmado entre o Estado do Maranhão, por
32 sua Secretaria de Estado da Mulher e associação das Quebradeiras de Codó.
33 Assunto: Arquivamento do IC nº 000047-259/2015. Ementa: INQUÉRITO CIVIL
34 INSTAURADO COM O INTUITO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES
35 NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2012, CELEBRADO ENTRE O
36 GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE
37 ESTADO DA MULHER, E A ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTORES
38 RURAIS DA DIVINA PROVIDÊNCIA, PARA APOIO AO "CONSTRUINDO
39 SUSTENTABILIDADE PARA MULHERES NAS SUAS DIVERSIDADES".
40 CONTAS APROVADAS. OBJETO CUMPRIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA
41 À PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO JUDICIAL. ARQUIVAMENTO
42 HOMOLOGADO. 15. Proc. nº 027585-500/2018. Origem: 19ª PJE de Defesa da
43 Saúde. Interessado(a): Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça. Objeto:
44 Usuário não possuir condições financeiras de custear medicamentos
45 necessários ao seu tratamento. Assunto: Arquivamento do PP nº 001/2019.
46 Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO APÓS
47 REPRESENTAÇÃO DO SR. CLOVIS AMORIM DA SILVA, RELATANDO NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 POSSUIR CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE CUSTEAR MEDICAMENTOS
2 NECESSÁRIOS AO SEU TRATAMENTO. MEDICAMENTO NÃO FORNECIDO
3 PELO SUS. PRESCRIÇÃO DE NOVO REMÉDIO PRESENTE EM LISTA DE
4 MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO PODER PÚBLICO. AUSÊNCIA DE
5 SUBSTRATOS FÁTICOS PARA CONTINUIDADE DA DEMANDA.
6 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **16. Proc. nº 002477-265/2016.** Origem: 2ª
7 PJ de Zé Doca. Interessado(a): Thiago Lima Aguiar. Objeto: Apurar denúncia de
8 improbidade administrativa em face da ex-gestora de Governador Newton Bello.
9 Assunto: Arquivamento do PA nº 002477-265/2016. Ementa: PROCEDIMENTO
10 ADMINISTRATIVO INSTAURADO APÓS REPRESENTAÇÃO DO SR.
11 FRANCISCO ASSIS FILHO, NARRANDO SUPOSTAS IRREGULARIDADES
12 COMETIDAS PELA EX-GESTORA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
13 NEWTON BELLO, SRA. LEULA PEREIRA BRANDÃO. REPRESENTAÇÃO
14 GENÉRICA. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ANTE A
15 OMISSÃO DO REPRESENTANTE EM PRESTAR ESCLARECIMENTOS.
16 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
17 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **17. Proc. nº 000694-026/2018.** Origem: PJ
18 de Cururupu. Interessado(a): José Frazão Sá Menezes Neto. Objeto: Apurar a
19 omissão da gestora municipal em repassar os valores mensais dos recursos
20 destinados ao pagamento de precatórios em atraso do município. Assunto:
21 Arquivamento do IC nº 000694-026/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL
22 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA OMISSÃO DA
23 GESTORA MUNICIPAL EM REPASSAR OS VALORES MENSAIS DOS
24 RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS EM ATRASO
25 DO MUNICÍPIO DE CURURUPU, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO
26 DE 2017, EM DESACORDO AO PREVISTO NO ART.101, DA ADCT. MERO
27 ATRASO NO PAGAMENTO. ADIMPLEMENTO DAS VERBAS. AUSÊNCIA DE
28 INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO OU DOLO DOS AGENTES PÚBLICOS.
29 OBJETIVO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL ATINGIDO. ARQUIVAMENTO É
30 MEDIDA QUE SE IMPÕE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE
31 ARQUIVAMENTO. **18. Proc. nº 001482-048/2018.** Origem: PJ de São Bento.
32 Interessado(a): Laura Amélia Barbosa. Objeto: Apurar possíveis pendências na
33 prestação de contas do convênio nº 358/2006/SES, celebrado entre a Secretaria
34 de Estado da Saúde e o município de Bacurituba para a aquisição de
35 ambulância. Assunto: Arquivamento do IC nº 005/2017. Ementa: INQUÉRITO
36 CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA
37 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 358/2006/SES, CELEBRADO
38 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE
39 BACURITUBA PARA A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA. EFETIVO
40 CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONVÊNIO. EXECUÇÃO DO OBJETO
41 OCORRIDA EM DATA POSTERIOR À VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.
42 PRESCRIÇÃO DAS PENALIDADES DA LEI DE IMPROBIDADE
43 ADMINISTRATIVA. MANIFESTAÇÃO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO
44 DE ARQUIVAMENTO. **19. Proc. nº 000110-068/2018.** Origem: PJ de São
45 Mateus do Maranhão. Interessado(a): Alessandra Darub Alves. Objeto: Apurar os
46 índices de abuso sexual e gravidez precoce no município de São Mateus do
47 Maranhão. Assunto: Arquivamento do IC nº 016/2018. Ementa:

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
2 LEVANTAR OS CASOS DE ABUSOS SEXUAIS E GRAVIDEZ PRECOCE NO
3 MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO. REALIZADAS TODAS AS
4 DILIGÊNCIAS CABÍVEIS NAS DEMANDAS INDIVIDUAIS. EXPEDIÇÃO DE
5 RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL AOS HOSPITAIS, UBS DE SÃO MATEUS DO
6 MARANHÃO E ALTO ALEGRE DO MARANHÃO. INEXISTÊNCIA DE
7 ELEMENTOS A DEMANDAR AJUIZAMENTO DE QUALQUER AÇÃO.
8 MANIFESTAÇÃO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE
9 ARQUIVAMENTO. **20. Proc. nº 000470-272/2017.** Origem: 1ª PJ de Pinheiro.
10 Interessado(a): Frederico Bianchini Joviano dos Santos. Objeto: Apurar
11 representação do Sindicato dos Guardas Municipais do Estado do Maranhão,
12 com denúncia sobre falta de estrutura de trabalho da Guarda Municipal de
13 Pinheiro. Assunto: Arquivamento do IC nº 002/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL
14 INSTAURADO COM O INTUITO DE INVESTIGAR POSSÍVEIS
15 IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA DA GUARDA MUNICIPAL DE
16 PINHEIRO. ESTRUTURA E EFETIVO SUFICIENTES PARA A EXECUÇÃO DO
17 SERVIÇO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS A DEMANDAR A CONTINUIDADE
18 DAS INVESTIGAÇÕES OU O AJUIZAMENTO DE QUALQUER AÇÃO.
19 MANIFESTAÇÃO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE
20 ARQUIVAMENTO. **21. Proc. nº 000620-025/2017 – 2 v.** Origem: PJ de Cedral.
21 Interessado(a): Thiago de Oliveira Costa Pires. Objeto: Averiguar a execução do
22 projeto de construção de pavimentação asfáltica das ruas da zona rural de Porto
23 Rico do Maranhão. Assunto: Arquivamento do IC nº 05/2016. Ementa:
24 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A
25 EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
26 ASFÁLTICA DAS RUAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PORTO RICO
27 DO MARANHÃO, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº153/2013, CELEBRADO
28 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO
29 URBANO (SECID) E A PREFEITURA DE PORTO RICO DO MARANHÃO.
30 PRESTAÇÃO DE CONTAS REGULAR. ATO DE IMPROBIDADE
31 ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADO. MERAS IRREGULARIDADES
32 FORMAIS. OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ATINGIDO.
33 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO
34 JUDICIAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **CONSELHEIRO: Francisco das**
35 **Chagas Barros de Sousa. 22. Proc. nº 001083-284/2018.** Origem: 1ª PJ de
36 Lago da Pedra. Interessado(a): Lays Gabriella Pedrosa Souza. Objeto: Averiguar
37 a exploração comercial de espaço público sem a devida autorização
38 administrativa. Assunto: Arquivamento do IC nº 002/2018. Ementa: INQUÉRITO
39 CIVIL AVERIGUAR A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS
40 NO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO.
41 VISTORIA REALIZADA COM A COLETA DE DADOS DOS COMERCIANTES
42 NAS ÁREAS MENCIONADAS. RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE
43 LEI MUNICIPAL. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI. REALIZAÇÃO DE
44 MELHORIAS E ORGANIZAÇÃO DA DEMANDA COMERCIAL LOCAL PELO
45 PODER PÚBLICO. DESNECESSIDADE DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE
46 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **23.**
47 **Proc. nº 012627-253/2017.** Origem: 6ª PJE de Imperatriz. Interessado(a): Albert

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Lages Mendes. Objeto: Investigar sobre eventual prática de ato de improbidade
2 administrativa por parte da administração municipal de Imperatriz. Assunto:
3 Arquivamento do IC nº 003/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. OMISSÃO DA
4 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ PARA APURAR FALTA DO
5 SERVIDOR WESILEY DOS SANTOS SOUSA. FATOS NÃO COMPROVADOS.
6 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **24. Proc. nº 001699-253/2018.** Origem: 6ª
7 PJE de Imperatriz. Interessado(a): Albert Lages Mendes. Objeto: Apurar
8 possíveis irregularidades em procedimento licitatório especialmente os pregões
9 presenciais nº 023/2014 e 03/2017. Assunto: Arquivamento do IC nº 002/2019.
10 Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM O ESCOPO DE APURAR
11 IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIOS DOS SERVIÇOS DE
12 LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA. CONTRATOS
13 ASSINADOS PELO ENTÃO PREFEITO IVANILDO PAIVA BARBOSA, MORTO
14 EM NOVEMBRO DE 2018, O ESPÓLIO DEVE RESPONDER PELOS VALORES
15 RELATIVOS A ATOS ÍMPROBOS QUE IMPORTEM AO ERÁRIO (art. 8º da Lei
16 nº8.429/92),QUE POSSUI CARÁTER PERSONALÍSSIMO. INADMISSÍVEL A
17 TRANSMISSÃO DA OBRIGAÇÃO AOS HERDEIROS CONFORME DECIDIDO
18 PELO STJ NO RESP. 151396-MG. NA ESFERA CRIMINAL OCORREU A
19 EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE,NOS TERMOS DO
20 ART.107, I, DO CÓDIGO PENAL. DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO
21 DA DEMANDA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **25.**
22 **Proc. nº 000166-029/2018.** Origem: PJ de Amarante do Maranhão.
23 Interessado(a): João Cláudio de Barros. Objeto: Apurar descumprimento de
24 deveres do poder familiar, no município de Amarante do Maranhão. Assunto:
25 Arquivamento do IC nº 020/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE
26 DENÚNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE DEVERES DO PODER FAMILIAR.
27 DILIGÊNCIA DETERMINADA POR ESTE CONSELHO PARA VERIFICAR A
28 ALEGADA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. INFORMAÇÕES PRESTADAS
29 PELO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO
30 MARANHÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES
31 DE CORRENTES DO PODER FAMILIAR. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
32 **26. Proc. nº 000842-043/2018.** Origem: PJ de Monção. Interessado(a): Tibério
33 Augusto Lima de Melo. Objeto: Investigação sobre irregularidades na prestação
34 de contas do exercício financeiro de 2010 no município de Monção. Assunto:
35 Arquivamento do IC nº 025/2016. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO
36 PARA APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
37 EXERCÍCIO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA. PRESCRIÇÃO A
38 OBSTACULIZAR O AJUIZAMENTO DA AÇÃO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO DE
39 ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM
40 PARA EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO RESSARCIMENTO AO
41 ERÁRIO ANTE O SURGIMENTO DE FATOS NESSE SENTIDO. **DECLÍNIO DE**
42 **ATRIBUIÇÃO AO MPF. 27. Proc. nº 001129-284/2018 – 4 v.** Origem: 1ª PJ de
43 Lago da Pedra. Interessado(a): Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho. Objeto:
44 Averiguar suposta irregularidade no descumprimento das jornadas de trabalho
45 de 40 horas semanais dos profissionais vinculados às equipes de saúde da
46 família. Assunto: IC nº 005/2018 – Declínio ao MPF. Ementa: PORTARIA Nº
47 005/2018 – AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 CUMPRIMENTO DAS JORNADAS DE TRABALHO DE 40h SEMANAIS DOS
2 PROFISSIONAIS VINCULADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO
3 MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE
4 ATRIBUIÇÃO PARA O MPF EM RAZÃO DE SE TRATAR DE PROGRAMA DE
5 ORIGEM FEDERAL- ATRIBUIÇÃO DO MPF – ENCAMINHAMENTO DO FEITO
6 AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **CONSELHEIRA: Mariléa Campos dos**
7 **Santos Costa. 28. Proc. nº 17154/2019 (DIGIDOC).** Interessado(a): Fabiana
8 Santalúcia Fernandes. Assunto: **Fixação do Prazo para a complementação da**
9 **Carga Horária do Curso de Ingresso e Vitaliciamento.** Trata-se do MEMO-
10 ESMP – 632019, em que o Diretor da Escola Superior do Ministério Público
11 MARCIO THADEU SILVA MARQUES consulta a este Eg. CSMP se é possível a
12 extensão do prazo, até 31 de dezembro de 2019, para a integralização da carga
13 horária do curso de vitaliciamento, como definido nos autos do presente
14 Processo nº 171542019, aos **Promotores de Justiça Hortência Fernandes**
15 **Cavalcanti** (São Raimundo das Mangabeiras), **João Cláudio de Barros**
16 (Amarante) e **Nilceu Garbim Júnior** (Alto Parnaíba, removido para Loreto em
17 08.11.2019), em razão da similitude das condições de fato, a fim de que, na
18 forma do art. 19 do Decreto nº 9.830, de 10.06.2019, que regulamenta o disposto
19 nos arts. 20 a 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, se possa
20 assegurar a segurança jurídica na aplicação do Ato Regulamentar nº 02/2009-
21 GPGJ/CGMP. É, o relatório. Vale ressaltar que, considerando a sessão ordinária
22 do dia 08 de novembro de 2019, nos autos do citado Processo, a Promotora de
23 Justiça vitalicianda FABIANA SANTALÚCIA FERNANDES, obteve a extensão até
24 o final do ano civil de 2019, isto é, 31 de dezembro deste ano, o prazo para
25 completar a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas do curso de
26 vitaliciamento previsto pelo art. 14 do Ato Regulamentar Conjunto nº 02/2009-
27 GPGJ/CGMP. Com efeito, diante de tal situação, verifica-se que a Escola
28 Superior acompanha o curso de vitaliciamento dos Promotores de Justiça
29 Hortência Fernandes Cavalcanti, João Cláudio de Barros e Nilceu Garbim Júnior,
30 visto que todos os três ainda têm pendência de horas para a integralização das
31 180 (cento e oitenta) horas exigidas pelo referido Ato Regulamentar, pois tiveram
32 o transcurso de seus cursos de vitaliciamento durante titularidade em cidades
33 muito distantes da capital, onde ocorreu a maior oferta da carga horária. Ante o
34 exposto, diante desse panorama, e considerando o princípio da eficiência, em
35 prol do interesse público, constata-se que é imperioso o cumprimento da carga
36 horária disposto no citado Ato, para fins de vitaliciamento na carreira, razão pela
37 qual estendo os efeitos da decisão proferida pelo Eg. CSMP, em sessão
38 ordinária do dia 08 de novembro de 2019, nos autos do processo 171542019,
39 aos Promotores de Justiça Hortência Fernandes Cavalcanti (São Raimundo das
40 Mangabeiras), João Cláudio de Barros (Amarante) e Nilceu Garbim Júnior (Alto
41 Parnaíba, removido para Loreto em 08.11.2019). Acórdão: Acordam os
42 Conselheiros que compõem o Conselho superior do Ministério Público, à
43 unanimidade, pela extensão dos efeitos da decisão proferida na Sessão
44 Ordinária do dia 08/11/19, nos autos do processo nº 17154/2019, aos
45 Promotores de Justiça Hortência Fernandes Cavalcanti, João Cláudio de Barros
46 e Nilceu Celso Garbim Júnior, fixando o prazo para complementação da Carga
47 Horária do Curso de Ingresso e Vitaliciamento até o final do ano, nos termos do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 voto da Conselheira Relatora. **29. Proc. nº 000778-007/2016 – 2 v.** Origem: PJ
2 de Tutoia. Interessado(a): Fernando José Alves Silva. Objeto: Verificar a
3 regularidade substancial relativa a processos licitatórios para realização de
4 concurso público em Paulino Neves e construção de duas escolas e
5 pavimentação em Tutoia. Assunto: Arquivamento do PP nº 73/2015. Ementa:
6 Procedimento Preparatório nº 73/2015 SIMP nº 000778-007/2016. Instaurado
7 com o intuito de verificar a regularidade substancial do procedimento licitatório
8 CNC 0001/15 do município de Tutóia/MA, que visa a construção de duas escolas
9 e a pavimentação da cidade, bem como do procedimento licitatório CNC 001, do
10 município de Paulino Neves/MA, que visa a realização de Concurso Público.
11 Solicitação de informações. Informações prestadas pelos demandados.
12 Cumprimento do objeto da demanda, tendo em vista a realização de certame
13 público (Contrato nº 037/2015 – Processo ADM nº 001/2015), bem como a
14 pavimentação das vias contempladas no presente Procedimento, conforme
15 atestam as fotografias juntadas. Relatório de Inspeção informa, ainda, que no
16 povoado Boa Hora foi construída a Unidade Integrada Domingos Constatino de
17 Caldas, inaugurada em abril de 2018, assim como no povoado Ananás dispõe de
18 uma escola, Unidade Samuel Oliveira. Promoção de Arquivamento. Remessa
19 dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **30. Proc. nº 001015-**
20 **029/2018 – 7 v.** Origem: PJ de Amarante do Maranhão. Interessado(a): João
21 Cláudio de Barros. Objeto: Apurar a insuficiência de merenda nas escolas
22 públicas de Amarante do Maranhão. Assunto: Arquivamento do IC nº 001015-
23 029/2018. Ementa: Inquérito Civil SIMP nº 001015-029/2018. Instaurado por
24 meio da Portaria nº 10/2016, com o objetivo de apurar a insuficiência de merenda
25 nas escolas públicas de Amarante do Maranhão/MA. Diligências de praxe diante
26 dos órgãos competentes e de acompanhamento. Insuficiência de provas para
27 responsabilização no período delimitado neste Procedimento. Extração de cópia
28 do último relatório produzido pelo oficial de diligências para instauração de outro
29 Procedimento a fim de acompanhar o fornecimento de merenda escolar, em
30 Amarante, no ano de 2019. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos
31 ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **31. Proc. nº**
32 **018998-500/2016 2 v.** Origem: 8ª PJE na Defesa do Meio Ambiente.
33 Interessado(a): Luis Fernando Cabral Barreto Júnior. Objeto: Apurar a
34 reclamação sobre a falta de sinalização no retorno do Parque Atlântico, que vem
35 causando grande insegurança a motorista e pedestre devido ao grande fluxo de
36 veículos que ali circulam diariamente. Assunto: Arquivamento do IC nº 021/2018.
37 Ementa: Inquérito Civil nº 021/2018 SIMP nº 018998-500/2018. Instaurado por
38 meio de Portaria nº 021/2018, com o intuito de apurar a reclamação da Sra. Livia
39 Coelho Neto, residente na Av. dos Holandeses, Condomínio Sports Garden,
40 bairro Olho d' Água, tendo em vista a falta de sinalização no retorno do Parque
41 Atlântico, situação que vem causando grande insegura a motoristas e pedestres
42 devido ao grande fluxo de veículos que ali circulam diariamente. Solicitação de
43 informações. Informações prestadas pelos demandados. Em análise mais detida
44 dos autos fora constatado a impossibilidade em dar prosseguimento às
45 investigações, visto que a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços
46 Públicos demonstrou ter projetos de implantação de sinalização para Avenida
47 dos Holandeses, devido a implantação da obra em andamento do BRT-Bus

7
8
9

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Rapid Transit (fls. 44/481). Perda do objeto do presente Inquérito Civil.
2 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
3 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **32. Proc. nº 002646-255/2015**. Origem: 1ª
4 PJ de Açailândia. Interessado(a): Glauce Mara Lima Malheiros. Objeto: Apurar
5 possível ato de improbidade administrativa decorrente de descumprimento de
6 contrato administrativo de concessão de serviço de transporte coletivo urbano.
7 Assunto: Arquivamento do IC nº 34/2015. Ementa: Inquérito Civil nº 34/2015
8 SIMP nº 002645-255/2015. Originado por meio de Portaria nº 34/2015, tendo em
9 vista a representação formulada pelo Município de Açailândia/MA, na pessoa de
10 sua então gestora Gleide Lima Santos, em face de Ildemar Gonçalves dos
11 Santos, ex-prefeito da Municipalidade representante, e da empresa OAM
12 Transportes e Turismo Ltda-ME, com intuito de apurar possível ato de
13 improbidade administrativa decorrente de descumprimento de contrato
14 administrativo de concessão de serviço de transporte coletivo urbano, firmado
15 entre o Município e a citada empresa. Solicitação de informações. Informações
16 prestadas pelos demandados. Compulsado os autos, verificou-se que a empresa
17 concessionária justificou o inadimplemento do contrato em questão, em
18 decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de concorrência
19 desleal travadas com os serviços de táxi de lotação que atuam no Município.
20 Ajuizamento de Ações pelo Município representante visando obter provimento
21 jurisdicional para obrigar a empresa concessionária a cumprir com os termos da
22 concessão (Processo Judicial nº 1113-79.2014.8.10.0022). Nessa conjuntura,
23 tem-se que não resta demonstrado intenção livre e consciente por parte da
24 empresa representada em proceder a paralização dos serviços ou ao
25 inadimplemento voluntário da relação contratual outrora pactuada, ou mesmo
26 possível conluio com o ex-prefeito representado em levar a efeito a ruptura
27 contratual. Superior Tribunal de Justiça – STJ já tem entendimento pacífico que
28 quando não comprovada a intenção livre e consciente do agente público e da
29 empresa contratada em locupletar-se do patrimônio público, não há que se falar
30 em ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Remessa
31 dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.
32 **CONSELHEIRO: Carlos Jorge Avelar Silva. 33. Proc. nº 003376-253/2014 – 3**
33 **v.** Origem: 9ª PJE de Imperatriz. Interessado(a): Antonio Coelho Soares Junior.
34 Objeto: Apurar irregularidades na Escola Municipal Madalena de Canossa, por
35 utilização indevida de matrícula de professores. Assunto: Arquivamento do IC nº
36 021/2015. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES NA
37 ESCOLA MUNICIPAL MADALENA DE CANOSSA, POR UTILIZAÇÃO INDEVIDA
38 DE MATRÍCULAS DE PROFESSORES. Descartada a denúncia de suspensão
39 da merenda escolar. Irregularidades nas substituições de servidores sanadas por
40 meio do trabalho da Comissão Especial. As Sras. Deannes Moraes Cardoso de
41 Oliveira, Lucimeiry Fernandes de Souza e Edinelma Rocha Neiva não pertencem
42 ao quadro de servidores da escola municipal em comento, pois atuaram
43 mediante vínculo provisório, em razão do Programa Mais Educação. Promoção
44 de arquivamento. Homologação, nos termos do Art. 10 § 1º da Resolução nº
45 23/2007 do CNMP. **34. Proc. nº 007867-253/2018 – 2 v.** Origem: 6ª PJE de
46 Imperatriz. Interessado(a): Albert Lages Mendes. Objeto: Apurar uso de diploma
47 de doutorado falso para recebimento de incentivo profissional no percentual de

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 50% sobre a remuneração por professor da UEMASUL. Assunto: Arquivamento
 2 do IC nº 008/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROFISSIONAL DA UEMASUL.
 3 USO DE DIPLOMA FALSO PARA RECEBIMENTO DE INCENTIVO DE 50%
 4 SOBRE A REMUNERAÇÃO. Aplicada a pena de demissão. Processo
 5 Administrativo Disciplinar –PAD nº 0198275/2017 de 23/08/17 –UEMASUL.
 6 Investigado notificado para que devolva os valores que recebeu indevidamente.
 7 Promoção de arquivamento. Homologação, nos termos do Art. 10 § 1º da
 8 Resolução nº 23/2007 do CNMP. Nada mais havendo a tratar, eu, Sandra Lúcia
 9 Mendes Alves Elouf, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior
 10 do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será
 11 assinada por todos os membros do Conselho Superior do Ministério Público. São
 12 Luís, 19 de novembro de 2019.//

13

14 Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho

15 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

16 Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes

17 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

18 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

19 Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf

20 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

7
8
9

